



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO

EDITAL Nº SPO.027, DE 08 DE JUNHO DE 2018

**ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA
EM LETRAS DO CAMPUS SÃO PAULO - IFSP**

O Diretor Geral do *Campus* São Paulo, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, em concordância com a Instrução Normativa nº 02/PRE, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre o colegiado de curso, convoca eleição para a composição do Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras do *Campus* São Paulo do IFSP.

1. DA FINALIDADE

Art. 1º O presente edital tem por finalidade estabelecer normas e orientações do processo eleitoral para a escolha de membros(as) docentes, discentes e Técnico(a) em Assuntos Educacionais ou Pedagogo(a) do Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras do *Campus* São Paulo do IFSP.

Parágrafo único . A composição do Colegiado e de seu funcionamento, competências e atribuições são determinados pela Instrução Normativa nº 02/PRE, de 26 de março de 2010. Nestes termos, o(a) Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Letras do *Campus* São Paulo é membro(a) nato(a) e presidente(a) do colegiado do curso, não podendo, assim, ser considerado(a) candidato(a) às vagas de representantes docentes titulares ou suplentes.

2. DOS(AS) CANDIDATOS(AS) E DAS VAGAS

Art. 2º Para as vagas dos(as) representantes docentes titulares e seus suplentes poderão se candidatar, com exceção do(a) coordenador(a) do curso, todos(as) os(as) servidores docentes integrantes do Plano de Carreira Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do quadro efetivo do *Campus* São Paulo que tiverem aulas atribuídas no Curso de Licenciatura em Letras do *Campus* São Paulo, na data de realização das eleições, de acordo com as vagas a seguir:

Segmento	Número de vagas	
	Titulares	Suplentes
Docente	6	6

§ 1º Para as vagas dos(as) representantes docentes, são eleitores(as) todos(as) os(as) docentes efetivos(as), temporários(as) e substitutos(as), com aulas atribuídas no Curso de Licenciatura em Letras do *Campus* São Paulo, até a data da publicação deste Edital. Cada eleitor(a) docente indicará o nome de 6 (seis) candidatos(as) para o preenchimento das 6 (seis) vagas de representantes titulares dos(as) docentes.

§ 2º Serão considerados(as) titulares os(as) candidatos(as) docentes que apresentarem, respectivamente, os 6 (seis) maiores números de votos.

§ 3º Serão considerados(as) suplentes os(as) candidatos(as) que apresentarem maior número de votos, do maior para o menor, até o limite de vagas, imediatamente ao preenchimento das vagas dos(as) titulares.

Art. 3º Para a vaga de representante Técnico(a) em Assuntos Educacionais ou Pedagogo(a) e seu(sua) suplente, poderão candidatar-se servidores(as) Técnicos(as) em Assuntos Educacionais ou Pedagogos(as) do quadro efetivo do *Campus* São Paulo, de acordo com as vagas abaixo discriminadas:

Segmento	Número de vagas	
	Titular	Suplente
Técnico(a) em Assuntos Educacionais/Pedagogo(a)	1	1

§ 1º Para as vagas de representantes de Técnicos(as) em Assuntos Educacionais ou Pedagogo(a) são eleitores(as) todos(as) os(as) Técnicos(as) em Assuntos Educacionais e Pedagogos(as) lotados(as) no *Campus* São Paulo até a presente data da publicação deste Edital.

§ 2º Será considerado(a) titular o(a) candidato(a) Técnico(a) em Assuntos Educacionais ou Pedagogo(a) que apresentar o maior número de votos e suplente o(a) candidato(a) subsequente.

§ 3º Na ausência de candidatos(as) a representantes de Técnico(a) em Assuntos Educacionais ou Pedagogo(a), haverá indicação pelo Diretor Geral do *Campus* São Paulo.

Art. 4º Para a vaga de discentes, poderão candidatar-se os(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) no Curso de Licenciatura em Letras e que tenham apresentado frequência mínima de 75% nas disciplinas cursadas no semestre anterior àquele da realização da eleição regida pelo presente Edital, que estejam cursando no mínimo o terceiro semestre no Curso de Licenciatura em Letras e, no máximo, o quinto semestre, de acordo com as vagas discriminadas.

Segmento	Número de vagas	
	Titulares	Suplentes
Discente	2	2

§ 1º Cada eleitor(a) discente indicará o nome de apenas um(a) candidato(a) discente em sua cédula eleitoral.

§ 2º Serão considerados(as) titulares os(as) candidatos(as) discentes que somarem os 2 maiores números de votos e suplentes os(as) 2 discentes mais votados(as) subsequentemente.

3. DOS MANDATOS

Art. 5º Os(As) representantes docentes e seus(suas) respectivos(as) suplentes terão mandato de dois anos.

Art. 6º O(A) representante Técnico(a) em Assuntos Educacionais ou Pedagogo(a) e seu(sua) respectivo(a) suplente terá mandato de dois anos.

Art. 7º Os(As) representantes discentes e seus(suas) suplentes terão mandato de um ano.

Art. 8º A cessação do vínculo empregatício, bem como afastamentos das atividades docentes e/ou

técnico-administrativas, independentemente do motivo, acarreta a perda do mandato.

4. DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 9º Este processo eleitoral será realizado pela Comissão Eleitoral indicada pela Portaria nº SPO.122, de 07 de junho de 2018.

Art. 10 Os(As) docentes e os(as) discentes e Técnico(a) em Assuntos Educacionais ou Pedagogo(a) interessados(as) em concorrer à eleição devem propor sua candidatura e deverão requerer inscrição junto à Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras, de 12 a 15/06/2018, das 7h30min às 12h30min, na sala 306-A, piso superior, com o servidor Júlio Gustavo M. das Neves Guarienti, preenchendo a ficha de inscrição constante do Anexo I deste Edital.

Art. 11 Os(As) representantes de cada categoria e seus(suas) suplentes serão eleitos(as) por seus pares.

Art. 12 Consideram-se eleitores(as) para o processo eleitoral servidores(as) docentes que tenham aulas atribuídas até a data da publicação deste Edital no Curso de Licenciatura em Letras e discentes regularmente matriculados(as) no curso, na data de homologação das candidaturas.

Art. 13 Somente os(as) candidatos(as) com candidatura homologada poderão concorrer às eleições, sendo a homologação realizada pela Comissão Eleitoral.

Art. 14 O voto deverá ser secreto para cada segmento.

Art. 15 A votação para o segmento docente será realizada no dia 20 de junho de 2018, na sala 302, piso superior, das 13h30 às 14h30min.

Art. 16 A votação para o segmento discente será realizada no dia 20 de junho de 2018, na sala 306-A, piso superior, das 7h30min às 12h30min.

Art. 17 A votação para o segmento Técnico(a) em Assuntos Educacionais ou Pedagogo(a) será realizada no dia 20 de junho de 2018, na sala 306-A, piso superior, das 7h30min às 12h30min.

Art. 18 As inscrições de candidatura, a votação, a apuração, a divulgação dos resultados e a nomeação deverão ser realizados considerando o cronograma do processo eleitoral presente neste Edital, item 7.

5. DO DESEMPATE

Art. 19 As regras do desempate obedecerão aos seguintes critérios:

I – maior tempo de serviço no IFSP e maior idade, nessa ordem, para docentes e Técnicos(as) em Assuntos Educacionais ou Pedagogos(as);

II – ter ingressado há mais tempo no curso e maior idade, nessa ordem, para discentes.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 20 Após a eleição, o(a) Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Letras terá o prazo de 2 (dois) dias letivos para divulgar o resultado apurado.

7. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do edital	11/06/2018
Inscrição dos(as) candidatos(as)	12 a 15/06/2018
Homologação das inscrições e publicação das candidaturas homologadas	18/06/2018
Recursos	19/06/2018
Eleição	20/06/2018
Divulgação do resultado/segmento docente	21/06/2018
Divulgação do resultado/segmento discente	21/06/2018
Divulgação do resultado/segmento Técnico(a) em Assuntos Educacionais/Pedagogo(a)	21/06/2018
Recursos	22/06/2018
Divulgação do resultado final para homologação	25/06/2018
Data de emissão da portaria de posse do Colegiado eleito	25/07/2018

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 A inscrição implica aceitação, por parte dos(as) candidatos(as), das normas e das condições estabelecidas neste Edital.

Art. 22 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 23 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24 Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Geral do *Campus* São Paulo.

São Paulo, 08 de junho de 2018.


LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JUNIOR



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS SÃO PAULO

EDITAL Nº SPO.027, DE 08 DE JUNHO DE 2018

ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA
EM LETRAS DO *CAMPUS* SÃO PAULO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DE COLEGIADO DO CURSO DE
LICENCIATURA EM LETRAS DO *CAMPUS* SÃO PAULO

Nome: _____

Prontuário: _____ Data de Nascimento: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Vínculo com o IFSP-SPO:

- () Docente do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – EBTT do quadro efetivo do *Campus* São Paulo com aulas atribuídas no Curso de Licenciatura em Letras do *Campus* São Paulo.
- () Discente regularmente matriculado(a) no Curso de Licenciatura em Letras do *Campus* São Paulo.
- () Técnico(a) em Assuntos Educacionais ou Pedagogo(a) lotado(a) no *Campus* São Paulo.

Data de ingresso no IFSP-SPO com vínculo acima: _____

Afirmo estar ciente das regras e prazos estabelecidos no Edital n.º SPO.027, de 08 de junho de 2018.

Data: ____ de junho de 2018.

Assinatura do(a) candidato(a)